



19469930



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA OCTAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 14:25 horas, na sala 502, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 84ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), sob a presidência do **Sr. Paulo Abrão Pires Junior**, representante do Ministério da Justiça, com a presença de **Sr. Virginius José Lianza da França** Coordenador-Geral do CONARE; do **Sr. João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva** chefe de gabinete da Secretaria Nacional de Justiça; do **Sr. Guilherme Franco Lima de Faria**, representante do Departamento de Polícia Federal; da **Irmã Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações de Direitos Humanos; do **Sr. Fernando de Oliveira Sena**, representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE); **Sr. Alberto Luiz Pinto Coelho Fonseca** representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE); do **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); do **Sr. Marcus Vinicius Quito**, representante do Ministério da Saúde; do **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; do **Sr. Andrés Ramirez** representante do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) no Brasil; do **Sr. Gabriel Gualano de Godoy**, Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados; da **Sra. Izaura Maria Soares de Miranda**, diretora do Departamento de Estrangeiros (DEEST) do Ministério da Justiça. Verificado o quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, foi iniciada a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando os pontos de pauta, a saber:

1. Aprovação das atas da 82ª e 83ª reuniões ordinárias e da 17ª reunião extraordinária.
2. Informes Gerais:
 - a. Memorando sobre o acordo de residência;
 - b. Portaria sobre a permanência de angolanos e liberianos;
 - c. Reunião dos presidentes do CONARE.
3. Assinatura do Termo de Cooperação com a Defensoria Pública da União e aprovação da resolução

recomendatória que dispõe sobre a concessão da função consultiva ao órgão.

4. Análise de reassentamento Ashraff.
5. Análise de casos de reassentamento *fast track*.
6. Análise dos casos aprovados no GEP.
7. Análise de recursos.
8. Estabelecimento do novo Grupo de Estudos Prévios Especial.
9. Aplicação da Resolução Normativa nº 7, de 6 de agosto de 2002.

O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** comunicou que as 15:00 horas haverá a participação do Defensor Público-Geral da União para a celebração do convênio com a Secretaria Nacional de Justiça. Passou para o ponto da pauta sobre angolanos e liberianos, comunicando que todos serão notificados para comparecer na Polícia Federal no intuito de mudar seu status migratório e quem não atender a notificação buscar-se-á uma nova solução. Com a palavra, **Sra. Izaura Maria Soares de Miranda** disse que os que preencheram os requisitos da transformação estão dispensados da taxa do registro. **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** perguntou se os outros casos de Angola e Libéria que não tenham relação com as guerras civis seriam incluídos na Portaria. O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** respondeu que a Portaria abrange a todos. Com a palavra, **Sr. Andrés Ramirez** disse que a grande maioria dos estrangeiros em questão, que estavam em outros países, retornaram a Angola e Libéria, que foi uma solução duradoura encontrada. No Brasil, eles se integraram muito bem e poucos gostariam de retornar, reconhecendo que a Portaria é um instrumento de boa vontade do Brasil. Acha também que seria muito útil se os Comitês Estaduais e o CONARE se engajassem nessa prática. O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** disse que a Secretaria Nacional de Justiça circulará a Portaria aos Comitês Estaduais. **Sra. Izaura Maria Soares de Miranda** disse que não há motivos para preocupação, pois é obrigação do estrangeiro manter o endereço atualizado e é um número muito pequeno que não estão com os dados atuais. O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** esclareceu que com a portaria, eles migrarão de status e o número de refugiados vai cair e então serão divulgados os dados com essa redução após 90 dias. Continuando, o **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** disse que os Defensores Públicos da União (DPU) irão fazer as entrevistas com solicitantes, onde houver pouca demanda, continuando, os oficiais de elegibilidade a realizá-las nas cidades de maior demanda. Foi distribuída a proposta de Resolução de trabalho com a DPU. Foi indagado pelo **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** se alguém gostaria de modificar algo e diante do silêncio a Resolução foi aprovada. O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** falou sobre a reunião dos presidentes do CONARE do Mercosul e estados associados. Ainda, sobre o aproveitamento da reunião para a articulação do evento de Cartagena +30. Informou também sobre a reunião com o CONARE venezuelano, estreitando o trabalho com a Venezuela. **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, disse sobre a possibilidade da sociedade civil ter um papel mais ativo no atendimento imediato, em conjunto com o governo, que deve ser ressaltado ao se falar de refúgio no Brasil em outros países. Com a palavra, **Irmã Rosita Milesi** falou sobre o encontro das redes de proteção. Já **Sr. Andrés Ramirez** falou sobre Cartagena +30 e que o representante do ACNUR na República Dominicana disse que o melhor país para receber esse evento seria o Brasil e que a reunião dos presidentes do CONARE seria um ponto de partida. Concordando, o **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** pontuou o papel da reunião e o que o ACNUR pode ter a contribuir nesse dia.

Mudando o ponto da pauta, o **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** falou sobre o Acordo de residência no âmbito Mercosul e que será redigido um ofício circular às organizações. **Irmã Rosita Milesi** disse que a Polícia Federal não está aceitando os pedidos de colombianos, pois a Colômbia ainda não cumpriu o acordo de residência. **Sra. Izaura Maria Soares de Miranda** disse que após consulta formal foi informado que a Colômbia só cumprirá o acordo a partir de 1º/12/2012. Por fim, o **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** esclareceu que está a cargo do Departamento de Estrangeiros o Ofício Circular. No

próximo ponto de pauta, ficaram aprovadas as atas das reuniões anteriores. Passando ao item 04 da pauta, a relatoria do caso ficou a cargo do Sr. Fernando de Oliveira Sena, porém com a chegada do Defensor Público-Geral da União às 15:23 horas, o ponto ficou adiado, passando-se, então à assinatura do Termo de Cooperação.

O **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** apresentou o Defensor Público-Geral da União e o saudou, fazendo um panorama sobre a sua atuação e agradeceu a cooperação. Disse que haverá capacitação para aqueles que irão atuar nos procedimentos de refúgio. Após, o **Defensor-Geral** fez uma explanação ao plenário e agradeceu. Por fim, o acordo foi formalizado com as assinaturas e os membros presentes saudaram a iniciativa. Retomando o item 04 da pauta, **Sr. Fernando de Oliveira Sena** fez o panorama do caso, sobre o campo e alguns dados importantes. **Sr. Andrés Ramirez** disse que se trata claramente de um caso complexo e logo depois o **Sr. Paulo Abrão Pires Junior** abriu ao plenário para discussão. O caso foi rechaçado pelo plenário. Passando aos casos de reassentamento *fast track* foram apresentados e discutidos em plenário. O caso de [...] ficou ratificado pela deliberação positiva, tendo em vista o decurso de prazo sem óbice dos membros. Passou-se ao caso de [...], ficando decidido que o processo será trazido novamente na próxima pauta de reunião plenária. Quanto ao caso de [...], após a discussão o mesmo foi aprovado. Após, foi levantada ao plenário a questão do abate halal, ficando decidido que os 96 casos do GEP especial estão sobrestados. Após, passou-se à análise de recursos. Os cinco casos foram apresentados pelos relatores que se manifestaram pela modificação da decisão apenas no caso de [...]. Com a palavra, o senhor presidente propôs um novo GEP especial sobre Guiné Bissau, o que restou aprovado pelo plenário. O item sobre a Resolução Normativa nº 7, de 6 de agosto de 2002, foi retirado de pauta. Ficou estabelecida a data de novas reuniões plenárias em 09/12/2012 e 14/12/2012.

Foram ratificados pelo Plenário aqueles casos já discutidos no Grupo de Estudos Prévios, a saber:

DEFERIDOS em razão de as solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97:

Colômbia: [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011430/2012-93; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.021262/2012-44; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011433/2012-27; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.009011/2012-91; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.033841/2011-59; **Costa do Marfim:** [...]: Proc. DELEMIG/SP 08505.041153/2012-80; **Irã:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.043747/2012-25; **Mali:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.043752/2012- 38; **República Democrática Do Congo:** [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.000365/2012- 71; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.033844/2011-92; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011431/2012-38; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.034071/2011-61; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.034068/2011-48; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011415/2012-45; [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.014494/2012-82; [...]: Proc. DELEMIG/SP: 08505.043451/2012- 12; [...]: Proc. DELEMIG/SP 08505.011714/2012-16.

INDEFERIDOS em razão de as solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97:

Angola: [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.008951/2012-63; **Camarões:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.053333/2011-23; **Colômbia:** [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.009018/2012-11; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.000388/2012-85; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.000400/2012- 51; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011421/2012-01; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011449/2012-30; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.011422/2012-47; **Colômbia:** [...]: Proc SR/DPF/AM 08240.029239/2011- 10; **Guiné Bissau:** [...]: PROC DELEMIG/RJ 08460.034075/2011-40; **Irã:** [...]: Proc SAD/CGPI 08205.003343/2010- 11; **Líbano:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.035033/2011-62; **Nigéria:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.029731/2011-29; **República Democrática Do Congo:** [...]: Proc Delemig/Rj 08460.03406/2011-01; [...]: Proc DELEMIG/RJ 08460.034033/2011-17; **Serra Leoa:** [...]: Proc DELEMIG/SP 08505.079402/2011-29. Renúncia: **Angola:** [...].

Após, encerrou-se a presente reunião às 19:30 horas. Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e

declarou-se encerrada a Octagésima Quarta Reunião Ordinária do CONARE, da qual eu _____, **Sr. Virginius José Lianza da França** Coordenador-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Sr. Paulo Abrão Pires Junior.

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 19469930